

AUTÓGRAFO Nº 183, DE 2023

A Câmara Municipal, em sua 76ª Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI N° 52/2023

Processo Administrativo nº 11.100/2023.

AFETA PARTE DE ÁREA PÚBLICA À CATEGORIA DE BEM DE USO COMUM DO POVO E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NA VILA CURUÇÁ.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II, DO ART. 307, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1° Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo, para fins de regularização de viário, parte do imóvel de classificação fiscal n° 14.147.012 e do imóvel de classificação fiscal n° 06.072.030, desafetando da categoria de área verde, conforme elementos constantes do Processo Administrativo n° 11.100/2023, com as seguintes características:

I – Um terreno pertencente ao loteamento Sítio Jaçatuba, parte do imóvel de classificação fiscal 14.147.012, situado no perímetro urbano desta cidade com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, situado na atual Rua Belize esquina com Rua Hungria, na divisa com o imóvel de classificação fiscal 06.072.032 e segue por essa divisa na distância de 15,27 metros até o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com ÁREA 2 – parte do imóvel de classificação fiscal 06.072.030, até o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 15,27 metros até o ponto F, confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal 14.147.012; deste ponto deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua Belize na distância de 6,55 metros até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 106,22 m² (cento e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados);

II – Um terreno pertencente ao loteamento Vila Bartira, parte do imóvel de classificação fiscal 06.072.030, situado no perímetro urbano desta cidade com a seguinte descrição: inicia-se no ponto B, distante 15,27 metros da atual Rua Belize esquina com Rua





confrontando Hungria segue com os imóveis de classificações fiscais 06.072.034/018/017/035/015/014/013 e 012 na distância de 97,98 metros até o ponto C; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,00 metros até o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 99,68 metros até o ponto E, confrontando nos segmentos de C ao E, com parte do mesmo lote; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com ÁREA 1 – parte do imóvel de classificação fiscal 14.147.012, na distância de 7,00 metros até o ponto B, de onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 638,50 m² (seiscentos e trinta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 2° Fica denominado Rua Moldávia o logradouro localizado na Vila Curuçá, com início na Rua Hungria e término na classificação fiscal nº 06.072.012, nos termos das áreas descritas no art. 1° desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 30 de novembro de 2023, 470° ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Proc. nº 8347/2023 RLOS

